



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013

A **Prefeitura Municipal de Jaguarão**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 27 de janeiro, n.º 422, inscrita no CNPJ sob n.º 88414552/0001-97, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Claudio Ferreira Martins, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

1. OBJETO

O Objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações no Anexo I.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

A abertura da Chamada Pública será no dia **28** de **agosto**, de 2013 às **09h00**min horas, no Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão, na Avenida 27 de Janeiro, 422 - Centro, Jaguarão/RS, onde serão recebidos e abertos, dois envelopes distintos, sendo um de **DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO E OUTRO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, relativa á Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da:

Secretaria de Município da Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.0000 - Cód. Red. 2099 - FNDE – PNAE

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009:

4.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO – INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

4.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO – FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. No envelope nº 002 deverá conter a proposta de preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada assinada por seu representante legal.
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

6.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios e Quantidades a serem Adquiridos estão conforme o anexo I do edital.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, situado à Praça do Desembarque, n.º 24, Depósito Central de Alimentação Escolar, conforme solicitação do setor através de planilhas semanais, sendo que os produtos perecíveis deverão ser entregues durante as segundas-feiras, terças-feiras do mês, no período das 8:00h as 9:00h. O calendário de produtos entregues será determinado previamente, conforme solicitação do Setor de Alimentação Escolar.

8. PERIODO DE FORNECIMENTO

8.1. 04 (quatro) meses á partir da assinatura do contrato conforme anexo II.

9. PREÇO

9.1. O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o menor preço, com base nos preços de referência, apresentados pelos proponentes em âmbito :

- 1º Local;
- 2º Regional;
- 3º Territorial;
- 4º Estadual ou Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Parágrafo Único - Os preços de referência serão precedidos de uma ampla e documentada pesquisa de preços no mercado de varejo e de atacado no âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

9.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ANO.

10. CONTRATO

10.1. O modelo do contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jaguarão e os habilitados nesta chamada Pública, conforme modelo constante no anexo II.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no País, somente mediante depósito em conta bancária, **em até 30 dias consecutivos após efetiva fornecimento dos produtos**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar.

12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

12.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

12.3. A Comissão de licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

12.4. Após a classificação, o critério final de julgamento dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentados pelos proponentes em âmbito:

1º Local;

2º Regional;

3º Territorial;

4º Estadual ou Nacional.

13. RESULTADO

13.1. A Comissão de licitação divulgará o resultado do processo em 05 dias corridos, após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Uma vez declarado vencedor pela Comissão de Licitação, o proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda (anexo II), no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

15. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

15.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

15.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

15.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de 04 (quatro) meses.

15.4. O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios no Setor de Alimentação Escolar, situado à rua Praça do Desembarque n° 24, conforme solicitação do setor.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

16.2. Será priorizado os grupos formais na aquisição dos gêneros alimentícios, conforme descrito na lei n° 11947/2009.

16.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

16.4. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Planilha de Preços Máximos Admissíveis,

Anexo II - Minuta Contrato.

17. FORO

17.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Jaguarão/RS, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

18. INFORMAÇÕES

18.1. Para maiores informações poderão ser obtidas com o Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, pelo fone (53)3261.1321, das 08h às 12:00 horas dos dias úteis, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@jaguarao.rs.gov.br , ou pelos telefones (53) 3261 2003 – (53) 3261 1583, Secretaria de Educação, no horário das 8:00 às 13:00.

Jaguarão-RS, 05 de agosto de 2013.

Este edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____

Procurador Jurídico

José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Ítem	Produto	Unidade	Quantidade	Características	Preço Médio
1	Alface lisa ou crespa	Unid.	400	Convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, folhas íntegras, limpa, de 1ª qualidade. Deverá ser entregue 90 unidades por semana na Secretaria de Educação.	1,21
2	Alho Comum	Kg	10	Convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, íntegro e firme de 1º qualidade, sem sujeiras. Deverá ser entregue 6 Kg por semana na Secretaria de Educação.	14,75
3	Abóbora Comum ou Japonesa	Kg	100	Convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, médio grau de amadurecimento, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpa sem rupturas. Deverá ser entregue 30 Kg por semana na Secretaria de Educação.	2,08
4	Beterraba	kg	100	Convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpa, sem rupturas. Deverá ser entregue 45 Kg por semana na Secretaria de Educação.	3,77
5	Couve Manteiga	Molho	200	Convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, folhas verdes sem rupturas, nova, de 1ª qualidade, molhes com peso médio entre 400 e 500 gr. Deverá ser entregue em média 50 molhos por semana na Secretaria de Educação.	1,41
6	Couve flor	Unid.	100	Convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1º qualidade, sem folhas, com floretes sadios, sem partes estragadas. Deverá ser entregue em média 30 unidades por semana na Secretaria de Educação.	3,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7	Cenoura	Kg	100	Convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpa, sem rupturas. Deverá ser entregue 40 Kg por semana na Secretaria de Educação	2,65
8	Cebola	Kg	200	Convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, sem réstia, seca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpa, sem rupturas. Deverá ser entregue 80 Kg por semana na Secretaria de Educação	2,86
9	Chuchu Verde	Kg	50	Convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpa, sem rupturas.	2,41
10	Doce de Leite	Kg	100	Em pasta, 100% puro, textura homogêneo, compacta, acondicionado em embalagens originais de fábrica. Embalagem de 300 a 400 g.	3,05
11	Espinafre	Molho	100	Convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas, limpo, molhes com peso médio entre 400 e 500g. Deverá ser entregue 20 Kg por semana na Secretaria de Educação	2,37
12	Laranja	Kg	200	Convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 100 e 150g. Deverá ser entregue 80 Kg por semana na Secretaria de Educação	1,89
13	Leite em P integral, pacote de 1 kg	Kg	1000	Embalagem aluminizada em perfeito estado de conservação, devendo constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.	18,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14	Leite integral tipo longa vida UHT	Lt	1000	Embalagem de 1 lt. Composto de leite natural integral, estabilizantes, citrato de sódio, não contendo glúten com informação no rótulo dos saldos do fabricante e prazo de validade. Com registro no SIF e Ministério da Agricultura. Com prazo de validade de no mínimo 4 meses.	2,89
15	Mostarda	Molho	100	Convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, folhas verdes sem rupturas, molhes com peso médio entre 300 a 500g. Deverá ser entregue 20 molhos por semana na Secretaria de Educação.	1,88
16	Rabanete	Molho	30	Convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1º qualidade, liso, firme e s/rupturas, limpo, molhes c/peso médio entre 400 e 500g. Deverá ser entregue 8 molhos por semana na Secretaria de Educação.	2,22
17	Suco Concentrado de fruta	Litro	100	Convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, com sabores variados (laranja, uva, abacaxi, morango). Embalagem de 1 litro pasteurizado sem adição de corantes ou aromas artificiais com diluição mínima de 1 litro de suco para 3 litros de água, embalagem de garrafa de vidro com validade de 8 meses a 1 ano.	8,07
18	Pimentão Verde	Kg	50	Convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpo, sem rupturas. Deverá ser entregue 10 kg por semana na Secretaria de Educação	4,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

19	Tempero verde (salsinha e cebolinha)	Molho	400	Convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, folhas verdes, limpo, sem rupturas, molhos com peso médio em 80 g. Deverá ser entregue 50 molhos por semana na Secretaria de Educação.	1,28
20	Carne de Frango Tipo Peito	Kg	800	Congelado, de 1º categoria. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso médio de 1 Kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses.	6,38
21	Fígado de Frango	Kg	60	Congelado, de 1º categoria. Viscera com aspecto, cor e odor característicos, provenientes de aves saudáveis. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso médio de 1 Kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses.	3,20



ANEXO II

CONTRATO Nº ____/2013.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 27 de janeiro, N.º 422, inscrita no CNPJ sob n.º88.414.552/0001-97, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. (a) **JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA MARTINS** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade
6. Quantidade/Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.0000 – Cód. Red. 2099 - FNDE – PNAE

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º. ____/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguarão, ____ de _____ de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____